

§3º Cada grupo de trabalho deve sugerir ordem de prioridade das propostas sistematizadas para votação na plenária.

§4º Em caso de não haver consenso nos grupos de trabalho acerca das propostas, a questão é objeto de deliberação na plenária.

§5º Os debates nos grupos de trabalho contam com o apoio de moderadores, designados pela Comissão Preparatória da 6ª CDC.

SEÇÃO IV DAS PLENÁRIAS DA 6ª CDC

Art. 27. A plenária da 6ª CDC é composta por todos os participantes devidamente identificados e presidida pela mesa diretora.

Art. 28. As seguintes atividades desenvolvem-se durante a plenária da 6ª CDC:

I- Classificação das propostas sistematizadas pelos grupos de trabalho, de acordo com sua importância;

II - Eleição de 41 delegados indicados pelas entidades da sociedade civil e Poder Público Distrital.

III - Eleição de 4 representantes titulares respectivos suplentes do Conselho Gestor do FUNDHIS, oriundos das entidades dos movimentos populares da área de habitação, nos termos do inciso VII, e § 2º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008;

IV - Eleição de 2 representantes titulares respectivos suplentes do Conselho de Administração CODHAB, oriundos de movimentos sociais de habitação, nos termos do inciso V, do art. 8º, do Estatuto Social, aprovado na Reunião do Conselho de Administração da CODHAB nº 112/2018 de 26 de junho de 2018.

Art. 29. A classificação das propostas, de acordo com sua importância, durante a Plenária se dá por votação, tendo direito a voto apenas os representantes eleitos nas Etapas Preparatórias e representantes indicados pelo Poder Público Distrital.

Parágrafo único. Cada representante de que fala o caput tem direito a 5 votos que podem ser destinados todos juntos à uma única proposta ou distribuídos em diferentes propostas.

Art. 30. A eleição dos delegados indicados pelas entidades para a 6ª CDC se dará por segmento, conforme quantidade e proporcionalidade determinada no Regimento.

§1º A eleição dos delegados ocorre nominalmente, por segmento, na seguinte ordem:

I ONGs;

II Entidades profissionais, acadêmicas e conselhos federais;

III Trabalhadores;

IV Empregados;

V Movimento popular;

VI Poder Público.

§2º As entidades podem indicar um único candidato e respectivo suplente para seu segmento, determinado na identificação de seus representantes.

§3º Caso haja um número de entidades inferior ao número de vagas por segmento, a disputa pelas vagas remanescentes ocorre por aclamação ou voto aberto entre os representantes dos segmentos.

§4º As vagas estabelecidas por segmento não são cambiáveis entre segmentos.

§5º A escolha dos delegados indicados pelas entidades deve ocorrer dentro do próprio segmento, de forma democrática por aclamação ou voto aberto.

§6º No caso de voto aberto, os votos serão contabilizados a partir do chamamento nominal entre os participantes credenciados.

§7º No caso de voto aberto, cada participante pode votar uma única vez no mesmo segmento determinado em sua identificação.

§8º Em caso de igualdade de votos entre candidatos do mesmo segmento, são aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I candidato mais idoso;

II sorteio, coordenado pela mesa diretora com a participação dos candidatos envolvidos.

Art. 31. A eleição de 4 representantes para o Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, e respectivos suplentes, bem como da eleição de 2 representantes para o Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, e respectivos suplentes, devem respeitar os seguintes requisitos:

I - Os representantes devem pertencer a entidades que representem o segmento movimentos populares da área de habitação legalmente constituídas há pelo menos um ano e que tenham em seus estatutos sociais, também há pelo menos um ano, a defesa do direito social à moradia;

II - Os representantes do segmento movimentos populares da área de habitação, na realização da 6ª CDC devem ser credenciados com a seguinte especificação: 'Movimentos Populares por Habitação'.

III - As entidades de que tratam os incisos anteriores devem optar por qual conselho pretendem indicar o representante, sendo vedado indicar mais de um representante para um mesmo conselho, bem como indicar representantes para concorrer às vagas previstas para os dois conselhos.

§1º A eleição dos representantes dos Conselhos do FUNDHIS e CODHAB ocorre após a eleição dos delegados da 6ª CDC, nesta ordem.

§2º Os representantes de que tratam o artigo anterior devem ser eleitos por meio de votação, sendo eleitos aqueles candidatos com mais votos.

§3º Apenas os participantes identificados como Movimentos Populares por Habitação podem votar para representante dos conselhos.

§4º Cada participante tem direito a um único voto.

§5º As entidades devem ser classificadas em ordem decrescente de número de votos.

§6º No caso de não atendimento dos requisitos definidos neste instrumento, a entidade melhor classificada será substituída pela seguinte melhor classificada.

Art. 32. A homologação da candidatura dos delegados eleitos, conselheiros do FUNDHIS e CODHAB e respectivos suplentes está condicionada ao envio dos documentos comprobatórios de elegibilidade, em prazo não superior a 15 dias, a contar do término da 6ª CDC.

§1º Compete à Assessoria de Órgãos Colegiados da SEGETH e ao Comitê de Elegibilidade da CODHAB a análise da documentação de que trata o caput.

§2º Caso os representantes das entidades, eleitos durante a conferência, não possam ou sejam impedidos de assumir o cargo, devem ser substituídos no prazo de 5 dias, e a nova indicação submetida ao conselho da entidade.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os casos omissos nesse Regulamento são resolvidos durante os eventos pela Mesa Diretora e antes e depois dos eventos pela Comissão Preparatória.

Art. 34. O Relatório Final da sistematização e priorização das propostas da 6ª CDC e a homologação de delegados e representantes dos Conselhos do FUNDHIS e CODHAB é oficialmente encaminhado à SEGETH e à CODHAB para que sejam conhecidas as propostas e dada posse aos eleitos.

Art. 35. Fica garantida aos participantes das Conferências Livres, Etapas Preparatória e 6ª CDC a apresentação de recursos, por meio da seção "fale conosco" no portal da 6ª CDC (www.6conferenciadistritalcidades.df.gov.br), caso considerem que o Regulamento ou Regimento não tenham sido cumpridos, no prazo máximo de 5 dias após o término de cada Etapa Preparatória e da Referida Conferência.

Parágrafo único. Os recursos são recepcionados e deliberados pela Comissão de Apoio Recursal e de Validação, no prazo máximo de 5 dias de seu recebimento, conforme Regimento.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 156ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 156ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, contando com a presença dos Conselheiros e Conselheiras relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Posse de Conselheiros, titular e suplente, representantes da Sociedade Civil com mandato: 2018 - 2020. 1.5. Manual de boas vindas - disponível <http://www.segeth.df.gov.br/conplan/>; 1.6. Apreciação e aprovação da Ata da 155ª Reunião Ordinária realizada no dia de 30/08/2018; 1.7. Indicação de 3 (três) Conselheiros, titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/FUNDURB conforme Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009. 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo nº: 00390.00006335/2017-23, Interessado: SINESP, Assunto: Projeto de ajuste do parcelamento na área do Cemitério Sul, regularizando a via existente que dá continuidade à W5 sul em direção à via ESPM- RA I, URB 093/2017, Relator: Dênis de Moura Soares - SEMOB; 2.2 Processo nº: 0020-000139/1992, Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A., Assunto: Regularização de Parcelamento denominado Meus Sonhos - Setor Habitacional Contagem 03 Sobradinho/DF, Relatores: Sinesio Lopes Souto - SINESP e Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH. 3. Processos para Distribuição: 3.1 Processo nº 00392.0000.3012/2018-11, Interessado: CODHAB, Assunto: Regularização Pontas de Quadra Ceilândia QNP 19 e QNP 15; 3.2 Processo Nº 0392.049.662/2013, Interessado: CODHAB, Assunto: Regularização dos Conjuntos F, G e P, Quadra 406, Recanto das Emas. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos, O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e dando boas vindas aos novos Conselheiros e Conselheiras do CONPLAN, e agradeceu às entidades representantes da Sociedade Civil por ter participado do processo de escolha para compor o pleno, agradecendo em especial os Conselheiros indicados pelas entidades. Subitem 1.2. Verificação do quorum: foi verificado a existência de quorum. Passou ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade considerou este um dia duplamente diferente, primeiro por ser um dia em que se inicia o mandato de dois anos do novo Pleno do CONPLAN. O segundo, pela triste notícia do falecimento do ex-governador senhor Joaquim Roriz, motivo pelo qual o Senhor Secretário pediu a todos um minuto de silêncio em memória e em respeito aos familiares. Passou ao Subitem 1.4. Posse de Conselheiros, titular e suplente, representantes da Sociedade Civil: Antes, porém, o Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade ressaltou: 1. O CONPLAN

é um Conselho deliberativo e consultivo, que atua como órgão máximo de decisão colegiada do Sistema de Planejamento do Distrito Federal; 2. Que os quinze membros da Sociedade Civil são eleitos conforme disciplina a Lei Complementar 889, de 24 de julho de 2014, que dispõe sobre a composição do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN e dá outras providências; 3. Que os quinze membros representantes do Poder Público compostos por Secretarias são nomeados pelo Governador, e no pleno na condição de membros natos cujos Secretários titulares e suplentes são indicados por suas respectivas Secretarias; 4. Que a SEGETH exerce a função de Secretaria Administrativa do CONPLAN, tendo como membro nato o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, que atua como presidente em exercício do Conselho em substituição ao presidente, que é o Senhor Governador do Distrito Federal, e tem como Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues que substitui o Secretário em caso de ausência ou impedimento; 5. Pontuou que o Governador Rodrigo Rollemberg já presidiu algumas reuniões do CONPLAN, a exemplo da primeira reunião de sua Gestão e da reunião deliberativa sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, demonstrando toda a importância do instrumento, a importância do Plenário e a centralidade na sua Gestão. Em seguida apresentou os membros do Poder Público com acento e atuação como Conselheiros do CONPLAN: Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu, representante da Secretaria de Estado-Chefe da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal CACI; Renato Jorge Brown Ribeiro, representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG; Marcio Faria Junior, representante da Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT; Anderson do Carmo Diniz, Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI; Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, representante da Agência de Fiscalização do Distrito Federal AGEFIS; Aldo César Vieira Fernandes, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental IBRAM; Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante da Companhia Habitacional do Distrito Federal CODHAB; Heber Niemeyer Botelho, representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal SEF; Dênis de Moura Soares, representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB; Aldo Paviani, representante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN; Carlos Antônio Leal, representante da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; Sinésio Lopes Souto, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP; Luís Guilherme Almeida Reis, representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal SECULT; Felipe Augusto Fernandes Ferreira, Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade solicitou que os Conselheiros da Sociedade Civil se apresentassem ao Pleno, e em seguida deu posse aos novos Conselheiros e Conselheiras, chamando-os nominalmente: Paulo Roberto de Moraes Muniz, membro suplente, representante da Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal ADEMI/DF; Carlos Henrique Magalhães de Lima, membro suplente, representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo FAU/UnB, que mandaram carta pedindo que fosse feita a posse de ofício e aos Conselheiros presentes: Carolina Baima Cavalcante, membro titular, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF; Pércio Marco Antônio Davison, membro titular, representante da Associação Civil Rodas da Paz; Cíntia Beatriz de Freitas Alves, membro suplente, representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - UNICA/DF; Mateus Leandro Oliveira, membro suplente, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal FECOMÉRCIO; Eliane Torquato Alves, membro titular, representante da Associação de Mulheres Vitoriosas do Riacho Fundo II ASMUVIRF; Maria de Fátima Ribeiro Có, membro titular, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF; José Roberto Gomes da Silva, membro suplente, representante da Associação das Mulheres Vitoriosas do Riacho Fundo II ASMUVIRF; Alessandra Alves Lopes, membro titular, representante do Sindicato e Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF; Glauco Oliveira Santana, membro titular, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal Fecomércio; Adalberto Cleber Valadão Junior, membro suplente, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF; Terezinha Lima, membro titular, representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - Única/DF; Carolina Pescatori Candido da Silva, membro suplente, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF; Pedro de Almeida Grilo, membro titular, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF; Ruth Stéfane Costa Leite, membro titular, representante da Associação do Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores ASMORAR; José Brilhante Neto, membro suplente, representante do Sindicato Rural do Distrito Federal SRDF; Geovane Müller, membro titular, representante do Sindicato Rural do Distrito Federal SRDF; Ronildo Divino de Menezes, membro titular, representante da Federação Nacional dos Engenheiros FNE; Ademir Basílio Ferreira, membro suplente, representante da Associação do Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores ASMORAR; Dionyzio Antonio Martins Klavdianos, membro titular, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON; Ricardo Trevisan, membro titular, representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU/UnB; Eduardo Aroeira Almeida, membro titular, representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF; Irving Martins Silveira, membro suplente, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CRE/DF. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade solicitou que os novos membros fizessem leitura do Manual de Boas Vindas do CONPLAN para melhor entender como funciona o Conselho. Este Conselho é extremamente organizado, formal, eficiente e ritualístico, em que tudo que é apresentado é registrado e publicado. Em seguida informou que a Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL é uma assessoria que cuida das reuniões públicas, audiências públicas, consultas públicas e dos conselhos realizados pela SEGETH, solicitando em ato contínuo que a chefe e assessores

se apresentassem ao pleno. São quatro os conselhos que compõem a Secretaria: Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal CONPLAN, Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal CCPPTM, Conselho do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social FUNDHIS e o Conselho do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal FUNDURB. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade pontuou que foram realizadas 502 reuniões formais, de 2015 até a presente data. Que na reunião seguinte do CONPLAN deve haver um nívelamento do assunto mais complexo que passa por este Conselho, que é a "deliberação de Parcelamento do Solo Urbano". Pontuou que todos os membros do CONPLAN são servidores públicos com matrículas e incumbências legais. Ressaltou que o CONPLAN é um conselho deliberativo com suas decisões publicadas, e cujos objetos que chegam até ele têm a obrigação de serem deliberados neste Pleno. Lembrou que a condução do Conselho é feita com a máxima cordialidade e respeito às divergências e opiniões de todos, com votos contados e declarados verbalmente ou por escrito. As decisões tomadas aqui são bastante discutidas sem urgências ou atropelos. Em seguida o Secretário Thiago Teixeira de Andrade passou ao Subitem 1.5. Manual de boas vindas - disponível <http://www.segeth.df.gov.br/conplan/>. Sendo apresentado aos presentes o site da SEGETH, onde fica depositado o link do CONPLAN e o registro de todas as informações que acontecem no Conselho. A Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite, pediu a palavra para informar que o Movimento Habitacional de Samambaia "presta as condolências à família do nosso eterno e grande ex-governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, pelos relevantes serviços prestados à comunidade, bem como o olhar carinhoso que ele teve às pessoas mais carentes, realizando o tão sonhado sonho de ter a sua casa própria. Então, o Movimento Habitacional de Samambaia presa essa nota de condolência, essa moção de falecimento. E eu gostaria de solicitar que constasse em ata as nossas condolências à família. Muito obrigada". Seguiu ao Subitem 1.6. Apreciação e aprovação da Ata da 155ª Reunião Ordinária realizada no dia de 30/08/2018: Foi aprovada, registrando abstenção dos antigos membros da Sociedade Civil por não estarem presentes naquela reunião em virtude do término de mandato e que as assinaturas serão colhidas posteriormente. Imediatamente passou ao Subitem 1.7. Indicação de 3 (três) Conselheiros, titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/FUNDURB conforme Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2018: Foram eleitos os seguintes Conselheiros e Conselheiras, por meio de sorteio: Ademir Basílio Ferreira, representante da ASMORAR, como titular, tendo como seu suplente Irving Martins Silveira, representante do CREA/DF; José Roberto Gomes da Silva como titular, representante da ASMUVIRF, tendo como seu suplente Ronildo Divino de Menezes, representante da FNE; Cíntia Beatriz de Freitas Alves, representante da Única/DF como titular, tendo como seu suplente Pedro de Almeida Grilo, representante do CAU/DF. Em seguida, passou para a apreciação do Item 2. Processos para Deliberação: Subitem 2.1 Processo nº: 00390.00006335/2017-23, Interessado: SINESP, Assunto: Projeto de ajuste do parcelamento na área do Cemitério Sul, regularizando a via existente que dá continuidade à W5 sul em direção à via ESPM- RA I, URB 093/2017, Relator: Dênis de Moura Soares - SEMOB. A palavra foi franqueada a Coordenadora de Projetos COPROJ/SEGETH, Anamaria de Aragão Costa Martins que fez a apresentação sobre o processo em questão, informando se tratar de ajuste do lote do Cemitério do Plano Piloto, cujo objetivo é ajustar o parcelamento no entorno do lote ao sistema viário implantado, assim como adequá-lo ao novo projeto viário da Estrada do Setor Policial Militar - ESPM. Os parâmetros urbanísticos para os lotes CE-S 01 e CE-S 02, resultantes da alteração do parcelamento, continuam a ser aqueles estabelecidos pela legislação vigente e do Decreto nº 596, de 8 de março de 1967 para o Cemitério sul, bem como as orientações do MDE 134/1986, relativa ao paisagismo e ocupação da área. O lote do cemitério sul possui registro em cartório, pelo Projeto de Urbanismo CE-S PR 2/1, e se encontra incorporado ao Distrito Federal, sob a Matrícula nº 50.675, pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Foi consultada a Coordenação de Patrimônio da Secretaria de Fazenda, que se manifestou favorável ao projeto no Processo SEI 390- 00006335/2017-23. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, através do Documento SEI nº 11978417, no processo 00390-00004496/2018-63 se mostrou favorável à aprovação da URB 093/17, parcelamento do solo, recomendando: a) atenção quanto à conclusão do projeto SIV 005/2018, para que, em sua versão definitiva, o sistema viário permaneça compatível com o posicionamento do lote CE-S 02, agora definido; b) consulta ao IPHAN quando da definição dos parâmetros de ocupação, conforme art. 85 da Portaria IPHAN nº 166/2016. Em seguida a palavra foi franqueada ao Conselheiro e relator Dênis de Moura Soares, representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, a fim de fazer a leitura do relato do Processo nº 00390.00006335/2017; Assim seguem relatório, parecer e voto. PARECER: "O processo ora em análise trata de projeto de ajuste do parcelamento na área do cemitério sul, regularizando a via existente que dá continuidade à W5 Sul em direção à via ESPM, e que hoje atravessa o lote. Destaque-se que a alteração proposta visa ao funcionamento do corredor de transporte Oeste na via ESPM. O Eixo Oeste é estabelecido por meio do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal Lei Distrital (PDTU), positivado por meio da Lei Distrital nº 4.566, de 4 de maio de 2011, e é composto pelas Regiões Administrativas de Brazlândia, Ceilândia, Taguatinga, Samambaia, Águas Claras, Vicente Pires, Guarã e Brasília, sendo atendido pelo Metrô e pelo Sistema de Transporte Público Coletivo, que conta com aproximadamente 400 linhas de ônibus circulando na região. A implantação desse corredor tem por objetivo estruturar a circulação do transporte coletivo da região em um sistema tronco-alimentado, com faixas exclusivas destinadas a circulação das linhas troncais, buscando priorizar o transporte coletivo, dando mais confiabilidade ao sistema, maior segurança e conforto para o usuário. Tendo em vista que o projeto ora em análise impacta na implantação de infraestrutura necessária para estruturação de um corredor de transporte de massa que beneficiaria uma região com grande contingente populacional, melhorando, dessa forma, a mobilidade dessas Regiões Administrativas, entende-se de suma importância a avaliação cuidadosa e tempestiva

por parte deste Conselho. trata-se do Processo SEI-GDF 0390- 00006335/2017- 23 em que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal (Sinesp), por meio do Ofício 024/2017 SUPOP/SINESP, de 17 de abril de 2017, solicita à Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano SUPLAN da SEGETH a elaboração de projetos de parcelamento urbano, de forma a considerar interferência de via projetada no âmbito do Corredor de Transporte Eixo Oeste com o lote do Cemitério Sul. O lote do Cemitério Sul - CES tem suas normas consubstanciadas no projeto constante da CE-S/PR 2/1, aprovado por meio do Decreto 1.989/72 e no COE Decreto Nº 596/67 em seu Artigo 60, 66. A dominialidade do lote, registrado em 7 de abril de 1985, é do Governo do Distrito Federal. A área do Cemitério Sul encontra-se dividida pela via que dá continuidades à W4 Sul, que faz conexão com a ESPM entre o Setor Hospitalar Local Sul e a LBV. Após apresentação do relato, seguiu o voto do relator: "Considerando que a alteração proposta viabiliza a implantação de importante corredor de transporte previsto no PDTU/DF e regulariza uma situação consolidada; Considerando que foi observado o regular trâmite processual com o pronunciamento dos Órgãos e Entidades competente para apreciar a matéria; Considerando que não foi apresentado nenhum óbice ao novo projeto proposto; VOTO favoravelmente à aprovação do projeto de ajuste do parcelamento na área do Cemitério Sul, regularizando a via existente que dá continuidade à W5 Sul, em direção à ESPM-RA 1, URB 093/2017." Após seguiu a manifestação da Plenária. Antes, o Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade solicitou alguns ajustes no texto, a exemplo de: onde se lê "a área do cemitério pertence à TERRACAP", leia-se "Distrito Federal." E corrigir "SEDEST" para "SEDEST/MID." 1) A Conselheira Maria de Fátima Ribeiro Có, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF observou que não há em nenhuma das figuras a citação do lote 1B. Questionou se os galpões referidos na apresentação são da Secretaria de Saúde. Também perguntou se os galpões onde será construído o crematório serão demolidos. Sendo informado pelo Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu, representante da Casa Civil do Distrito Federal - CACI, que a Secretaria de Saúde está ocupando o local como depósito de vacinas, mas o Governo está em tratativas para realocar o espaço e destiná-lo ao crematório. A Coordenadora de Projetos COPROJ/SEGETH, Anamaria de Aragão Costa Martins corrigiu o texto, onde foi escrito "lote 1A" para "CE-S 01" e onde foi apresentando "lote 1B" para "CE-S 02." 2) A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF perguntou se a área à esquerda da nova via, que corta o lote CE-S 02 ao meio será um terceiro lote e como será a questão dominial do lote. A Coordenadora de Projetos COPROJ/SEGETH, Anamaria de Aragão Costa Martins explicou a área mencionada será afetada como área pública, mas já existia um afastamento obrigatório no interior do cemitério de 40 metros a partir do seu limite, e jamais poderá ser edificada porque nela será uma faixa não edificante. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, ainda, questionou sobre a destinação do lote CE-S 02, e se há previsão de transferência de propriedade ou de dominialidade do CE-S 01 para a concessionária para a construção como contrapartida. Outra pergunta feita pela Conselheira foi se a inclusão de uso do cemitério será dado no âmbito da elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília PPCUB. E se há estudos de viabilidade para a implantação do tipo de equipamento proposto no local. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade informou que a questão da dominialidade permanece sendo do Distrito Federal e só pode ser desafetado ou ser vendido ou mesmo dispor desse bem se tiver uma lei autorizativa. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade respondeu que a questão não está sendo tratada no momento, que o lote continua afetado ao patrimônio público como equipamento público. 3) O Conselheiro Pedro de Almeida Grilo, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF questionou como estão sendo desenhadas e pensadas as ciclovias e calçadas do local. A Coordenadora de Projetos COPROJ/SEGETH, Anamaria de Aragão Costa Martins informou que sim, e que toda a porção que vai rodear o lote CE-S 02, contornando uma ciclovia que adentra e se comunica com o projeto de requalificação do Setor Hospitalar Local Sul, com um sistema de ruas compartilhadas. 4) O Conselheiro Aldo Paviani, representante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN disse saber que o Distrito Federal está proibido de ter crematório. Questionando se está previsto e se vai ter crematório no DF. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que esta é uma decisão de gestão e de viabilidade econômica e que desconhece qualquer informação de proibição de crematório no DF, e que talvez a informação do professor deva se referir a não se ter previsão de crematório no cemitério do Distrito Federal e não a proibição do mesmo. O Conselheiro Aldo Paviani solicitou que as siglas fossem também escritas por extenso. 5) O Conselheiro Ricardo Trevisan, representante da Universidade de Brasília FAU/UnB questionou se o estacionamento abaixo do lote foi incluído ou já fazia parte do projeto. E o que será feito da alça de acesso à W5. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade disse que o projeto será retificado. A Coordenadora de Projetos COPROJ/SEGETH, Anamaria de Aragão Costa Martins esclareceu que hoje a via funciona em sentido duplo e agora ela passará a funcionar em sentido único. E o estacionamento que existe na parte de baixo é um dos projetos de requalificação urbana incluídos no corredor oeste. VOTAÇÃO: Registra-se, por unanimidade, a votação do Colegiado com 29 (vinte e nove) votos favoráveis. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade passou ao do Subitem 2.2 Processo nº: 0020-000139/1992; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S.A., Assunto: Regularização de Parcelamento - Meus Sonhos - Setor Habitacional Contagem 03 Sobradinho/DF, Relatores: Sinésio Lopes Souto - SINESP, Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH. O Senhor Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que o CONPLAN tem por tradição, e por deliberação anterior do Pleno de 2014, que os projetos de regularização fundiária sejam apresentados por região para que seja feita análise urbanística e territorial. E que o projeto a se seguir já foi apresentado neste Pleno com todo o seu setor. Disse que o caso em questão não trata da área da Terracap, mas também da área de regularização promovida pela empresa Urbanizadora Paranoazinho S.A. e pela sociedade, cabendo à SEGETH mediar os conflitos. Informou que dos 16 projetos apresentados ao CONPLAN, 4 deles tiveram anuência explícita da comunidade, que queria o prosseguimento da regularização nos moldes propostos pela

Urbanizadora Paranoazinho. E os outros 12 outros projetos continuaram no processo de mediação. E o projeto hora apresentado está acontecendo porque no debate de mediação o síndico e seu representante legal condicionaram à expedição do decreto que autoriza muros e guaritas no processo de regularização fundiária, que foi feito na semana passada, para em seguida ser apresentado neste CONPLAN. Ainda registrou que sobre este caso foi feito relato em conjunto com dois Conselheiros da Sociedade Civil, mas já encerraram os mandatos de um deles, por isso entrou como relator o Conselheiro Luiz Otavio Alves Rodrigues, representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, como suporte para o relato conjunto com o Conselheiro Sinésio Lopes Souto, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP. Em seguida passou para apresentação do projeto pelo representante da Urbanizadora Paranoazinho - UPSA, Senhor Ricardo Birmann, que iniciou informando que a Fazenda Paranoazinho é uma área privada com 1600 hectares adjacente à Cidade de Sobradinho, e não há nenhuma contestação por parte do poder público a respeito da área. É uma área georeferenciada e registrada. Dentro dessa área já houve a implantação informal de mais de 50 condomínios, com diferentes padrões de classes sociais. A Urbanizadora Paranoazinho adquiriu a Fazenda Paranoazinho em 2008, tendo como questão a ser tratada a regularização das ocupações já instaladas no local, com grande desafio técnico e jurídico. Todas as tentativas de regularização feitas pelo Governo eram recorrentemente questionadas pelo Ministério Público, que entendia que o processo de regularização estava sendo feito de forma muito específica e com uma visão muito limitada aos condomínios em si e não pensando na questão do ordenamento territorial ou no conjunto urbano que aquelas áreas compunham. Ainda demonstrou como deveria ser a infraestrutura do local, de acordo com quatro escala locais: Regional, Setorial, Local e Individual. Pontuou que alguns casos devem ser resolvidos como: áreas para equipamentos públicos, residências fora da escala local do parcelamento, infraestrutura fora do polígono, solucionar questões das áreas vizinhas à área de regularização, que por estarem fora do polígono não estão vinculadas ao processo. Esclareceu que a Urbanizadora Paranoazinho propôs nova metodologia de regularização, em 2012, como aprovação da planta urbanística dos lotes, envolvendo outras questões do setor como o licenciamento ambiental e de infraestrutura com equipamentos públicos. Lembrou que o Ministério Público interveio no processo e depois de longos debates com o Ministério Público, o Termo de Compromisso ganhou robustez e foi aditado e esse termo passou a ser um modelo de ferramenta de regularização. Informou que o processo voltou ao Cartório, e o condomínio Nova Friburgo, no Grande Colorado foi registrado e foi o primeiro condomínio de Área de Regularização de Interesse Específico ARINE registrado no DF. Esclareceu que a partir de então a TERRACAP e a CODHAB passaram, a usar esse instrumento de compromisso como referência para seus trabalhos. Informou que a atuação da Urbanizadora Paranoazinho está limitada a trechos do Grande Colorado, Boa Vista e Contagem, pertencentes à Fazenda Paranoazinho. O Setor Boa Vista tem o Condomínio Império dos Nobres, cuja metade está inserida na área da Paranoazinho e metade inserida em área da Terracap. O trecho da Paranoazinho foi regularizado e o trecho da Terracap está sendo trabalhado com a equipe da Terracap para concluir a aprovação. O Setor Contagem foi subdividido em três grupos (Contagem 1, 2 e 3). Essa divisão se deu por exigência do IBRAM por terem características diversas. Ressaltou que as licenças de instalação já foram emitidas pelo IBRAM para o Grande Colorado, Boa Vista e do Contagem 3. Pontuou que já foram aprovados no CONPLAN, o Grande Colorado e o Boa Vista. Informou que alguns meses atrás foi colocado para aprovação no CONPLAN o Contagem 3, sendo que o condomínio a ser apresentado para aprovação nesta Sessão é o Meus Sonhos, um espaço pequeno com apenas 32 lotes, com quase 30 anos de existência. É o mais antigo da Paranoazinho. Explicou que seus moradores têm muita insegurança em relação ao processo, sendo que a principal insegurança é sobre a regularização dos muros e guaritas. Assunto que deve ser tratado pela SEGETH. Pontuou que em 30 dias deve ser feita uma nova rodada com apresentação sobre as questões técnicas, urbanísticas e ambientais para esclarecer todas as dúvidas que essas comunidades possam ter para que seja concluída a regularização. Concluiu a apresentação dizendo que a Urbanizadora trabalha com transparência no sentido de tirar as dúvidas daqueles que de boa fé querem a regularização, mas estão com dúvida no processo e dessa forma tirando os argumentos de quem não quer regularizar e fica usando a desinformação como argumento para não regularizar. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade informou que a SEGETH e a equipe técnica hoje dão parecer de aprovação quando todo o setor está concluído e que os próximos setores serão apresentados no todo e depois separados por blocos para aprovação. Lembrou que o Ministério Público colocava como entrave, a respeito da questão da regularização fundiária, onde alocar os equipamentos públicos. E muita gente, inclusive o governo, tentou propor que houvesse compensação para esses equipamentos públicos, ou pecuniário, ou de outra forma. Mas a questão não é compensatória. A questão é urbanística de criar o máximo possível de cidades saudáveis e que precisam de equipamentos públicos. Após, a palavra foi franqueada ao Conselheiro Sinésio Lopes Souto, representante da SINESP, para a leitura do relato do Processo nº 0020-000139/1992, que trata da Regularização de Parcelamento - Meus Sonhos - Setor Habitacional Contagem 03 - Sobradinho/DF, informando que o presente processo vem a este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal CONPLAN em cumprimento ao previsto no art. 117 do Plano de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, de 2009, atualizado pela Lei Complementar de 854/2012 para apreciação do projeto de regularização do parcelamento de solo urbano denominado Meus Sonhos, localizado no Setor Habitacional Contagem 3, da Fazenda Paranoazinho, consubstanciado no Parecer Técnico SEI GDF 28/2018 SEGETH/CAP/COURB/DIREP, de 22 de maio de 2018. Os parâmetros urbanísticos propostos pelo projeto atendem ao estabelecido no Setor Habitacional Contagem, conforme anexo 401 do PDOT e as diretrizes urbanísticas da DIUR 02/2014. Após apresentação de todo o processo, o relator passou ao PARECER: "Face aos argumentos e documentação técnica apresentada pela SEGETH - Secretaria de Gestão do Território e Habitação, além da descrição contida no MDE-RP 032/10, e considerando que: 1) O projeto

em comento, segundo o PDOT, se insere em Zona Urbana de Expansão e Qualificação ZUEQ, composta por áreas propensas à ocupação urbana; 2) A proposta vem ao encontro dos preceitos do PDOT, no que tange à Estratégia de Regularização Fundiária, por meio da promoção do ordenamento territorial das áreas ocupadas dentro de setores habitacionais; 3) A situação fundiária descrita comprova a regularidade das matrículas que compõem a gleba, definindo-as como de domínio particular, e dando legitimidade a sua regularização; 4) As concessionárias de serviços públicos se manifestaram quanto à existência, interferência ou previsão de redes ou serviços, bem como quanto à possibilidade de atendimento, atestando à viabilidade da regularização da ocupação; 5) Que a propositura atende aos Condicionantes Ambientais, no que diz respeito ao EIA/ RIMA e Licenciamento ambiental, à incidência do parcelamento em Unidades de Conservação / Áreas de Proteção Permanente, e aos Aspectos Ambientais Restritivos à Ocupação, e 6) Que as diretrizes urbanísticas definidas para o Setor Habitacional Contagem 3 foram incorporadas ao parcelamento em análise, atendendo aos parâmetros de uso e ocupação do solo, incluindo os conceitos de centralidades, sistema viário, transporte público, ciclovias, etc, elencados no processo." VOTO: "Pelos Razões expedidas neste parecer, voto no sentido de que seja aprovado o projeto de Regularização de Parcelamento do Solo denominado: MEUS SONHOS, PROCESSO: Nº 020.000.139/1992 por atenderem às normas vigentes e aos estudos realizados." Após leitura do relato o Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade, fez algumas observações e correções ao texto, informando que é uma tabela de referencial, e que todo o processo do licenciamento foi feito com base na tabela correta, que é a tabela que fala dos Setores Torto, Primavera, Itapoã, Contagem, Mansões Sobradinho e Estrada do Sol. Pontuando que todos os processos todos os lotes tamanhos máximo e mínimo estão dentro dos parâmetros e os coeficientes e que também estão conforme as diretrizes urbanísticas e conforme o MDE que está registrado na tabela certa. Em seguida, passou ao debate, quando a Plenária se manifestou: 1) O Conselheiro Eduardo Aroeira Almeida, representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF colocou que é louvável o esforço de regularização sempre que for realizado dentro da legalidade, e na melhor condição urbanística possível deve ser aprovado. Questionou sobre o funcionamento da integração dos lotes regularizados e a LUOS. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que a LUOS estabelece o rito de transição dos parcelamentos registrados na metodologia fora dela e que no período entre a elaboração e a aprovação foram registrados com outra metodologia. O rito, no Projeto de Lei que está na Câmara Distrital é um rito que passa por este Conselho e por Consulta Pública às comunidades e após publicado. Após o Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade pôs em votação o Relatório e Voto referente ao Processo. VOTAÇÃO: Registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis nenhum voto de abstenção e 1 (um) voto contrário da Conselheira Carolina Baima Cavalcanti IAB/DF. Em seguida passou para o Item 3. Processos para Distribuição: Subitem 3.1 Processo nº 00392.0000.3012/2018-11, Interessado: CODHAB, Assunto: Regularização Pontas de Quadra Ceilândia QNP 19 e QNP 15, distribuído a Conselheira Ruth Stéfane Costa Leite, representante da Associação Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores ASMORAR. Subitem 3.2 Processo nº 0392.049.662/2013, Interessado: CODHAB, Assunto: Regularização dos Conjuntos F, G e P, Quadra 406, Recanto das Emas, distribuído a Conselheira Eliane Torquato Alves, representante da Associação das Mulheres Vitoriosas do Riacho Fundo II ASMUVIRF. Item 4. Assuntos Gerais; Item 5. Encerramento: A 156ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, agradecendo a presença de todos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; RENATO SCHATAN, Suplente - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CONDEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/DF; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CO, Titular - CREA/DF; DIONYSIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - Sinduscon/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; GLAUCO OLIVEIRA SANTANA, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; TEREZINHA LIMA, Titular - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMORAR. Ata aprovada na 157ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2018.

DECISÃO Nº 31/2018 - 157ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL CONPLAN O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 157ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº: 00392.0000.3012/2018-11

INTERESSADO: CODHAB

RELATOR: Ruth Stéfane Costa Leite - ASMORAR

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 00392.0000.3012/2018-11, que trata de aprovação ao prosseguimento do Projeto de Urbanismo das Pontas de Quadra da QNP 15, Conjunto X, e QNP 19, Conjuntos J e K, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, elaborado pela CODHAB, consubstanciado na URB 022/2018 e MDE 022/2018, considerando:

a) O Parecer Técnico SEI/GDF nº 84/2018 - SEGETH/CAP/COURB/DIREP;

b) Que em visita IN LOCO foi verificado que o local possui urbanização e boas condições de qualidade de vida.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01(um) voto de abstenção, por se parte interessada, da Conselheira Júnia Salomão Federman - representante da CODHAB.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente -SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; HELENA ZANELLA, Suplente - CAU/DF; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ, Titular - CREA/DF; DIONYSIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; TEREZINHA LIMA, Titular - ÚNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMORAR.

DECISÃO Nº 32/2018 - 157ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL CONPLAN O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº 0392-049.662/2013

INTERESSADO: CODHAB

ASSUNTO: Projeto de Urbanismo da Quadra 406, Conjunto F, G e P, localizado na Região Administrativa Recanto das Emas - RA XV.

RELATOR: Eliane Torquato Alves - ASMUVIRF

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 0392-049.662/2013, que trata da aprovação ao prosseguimento do Projeto Urbanístico de Regularização localizado na Quadra 406, Conjuntos F, G e P, da Região Administrativa do Recanto das Emas, consubstanciado na URB 028/2018, MDE 028/2018 e NGB 028/2018, elaborado pela CODHAB.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01(um) voto de abstenção, por se parte interessada, da Conselheira Júnia Salomão Federman - representante da CODHAB.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente -SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; ELIANE TORQUATO ALVES, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; HELENA ZANELLA, Suplente - CAU/DF; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ, Titular - CREA/DF; DIONYSIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, Titular - ADEMI/DF; MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; TEREZINHA LIMA, Titular - ÚNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - ASMORAR.